



LEI Nº 2832/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo de Catiguá a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária do Exercício de 2024, na forma que especifica”.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA, Prefeito Municipal de Catiguá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão extraordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2024, o Projeto de Lei nº 038/2024, de 11 de dezembro de 2024, conforme Autógrafo de Lei nº 044/2024, de 13 de dezembro de 2024, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município de Catiguá, no valor de **R\$ 930.000,00** (novecentos e trinta mil reais), na forma do Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/1964, destinado a reforçar dotação orçamentária.

Parágrafo único. A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do Crédito Adicional Suplementar está discriminada abaixo:

DESPESA	DESCRIÇÃO	FICHA	VALOR
02	PODER EXECUTIVO		
02.02	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
02.02.01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
04.122.0002.2006	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	033	10.000,00
02.04	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
02.04.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS		
15.452.0003.2011	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	054	220.000,00
02.07	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
02.07.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA		
12.361.0006.2018	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	093	15.000,00
12.361.0006.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	105	15.000,00
3.3.90.39	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	109	5.000,00
02.07.04	DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR		
12.306.0006.2040	MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	195	100.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0010.2048	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		
3.3.71.70	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	239	40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	241	200.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	242	150.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	246	150.000,00
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.244.0011.2056	PROMOÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	342	25.000,00

TOTAL..... R\$ 930.000,00

Art. 2º O crédito será aberto por Decreto do Poder Executivo, até o limite definido no artigo 1º desta Lei, e será coberto com os recursos resultantes sobre a programação da receita estimada para o exercício de 2024, conforme dispõe os incisos I, II e III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e 3º. desta Lei.

Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 13 de dezembro de 2024.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

MATHEUS RUSSINO MELHADO
Chefe de Gabinete
Responsável pelo Expediente da Secretaria